



**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2025**

ATO Nº 011-CCCCFO-BM-2025

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora Geral do Concurso Público para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA CFO BM-2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 050/GCG/2024-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.120, datado de 08 de junho de 2024, escudado no que pontifica o Edital nº 001/2024 CFO BM-2025, **RESOLVE**:

1. **TORNAR PÚBLICO** a solução do recurso do candidato ELDER S. DOS SANTOS, no qual solicita que sua inscrição no certame seja na modalidade de vagas reservadas à população negra, conforme as regras contidas no capítulo VII, subitem 7.6 do Edital Nº 001/2024 CFO BM-2025.

“SOLUÇÃO DE RECURSO Nº 009/CFOBM/2025

RELATÓRIO

ELDER S. DOS SANTOS, C.P.F XXX.XXX.714-31, impetrou recurso administrativo buscando participar do concurso na modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA, uma vez que não obteve sucesso na sua inscrição na modalidade de vagas reservadas à população negra, conforme tornou público a Homologação das Inscrições através do ATO Nº 002-CCCCFO BM-2025, datado de 18 de dezembro de 2024, da Comissão Coordenadora do Concurso, com menção no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.254 de 19 de dezembro de 2024.

É o que basta relatar.



Assinado com senha por [CBM100517] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 10/01/2025 - 14:20hs.
Documento Nº: 6786402.54801158-2510 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6786402.54801158-2510>



CBM0FN202500460A

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, temos que o candidato ELDER S. DOS SANTOS realizou sua inscrição no presente certame na modalidade de vagas reservadas à população negra, conforme as regras contidas no Capítulo VII, subitem 7.6 do Edital Nº 001/2024 CFO BM-2025.

No ato da inscrição o candidato alegou que reside com sua mãe e uma prima menor de idade. Todavia, a Comissão do concurso verificou que ele não comprovou no momento do preenchimento da inscrição renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) mediante apresentação das cópias das duas últimas declarações do IRPF e do recibo de entrega de todos os membros da família que declararam ou, em caso de inexistência desta, outro meio comprobatório idôneo que comprove a situação específica de cada integrante do grupo familiar, conforme previsto no subitem 7.6 do referido Edital.

Em que pese o candidato ter alegado que a falta da documentação de todos os membros familiares decorre devido à sua mãe ser a única que possui renda na família, entendemos que esse argumento não merece prosperar, pois a redação insculpida no subitem 7.6 do edital traz um enunciado exemplificativo, isto é, de formas as quais os candidatos podem comprovar a sua situação da renda *per capita* da família, senão vejamos:

“7.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este capítulo (CAPÍTULO VII), o candidato deve ter cursado, pelo menos, um ano do ensino médio em escola pública, e deverá, no momento do preenchimento da inscrição, comprovar renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio), mediante apresentação das cópias das duas últimas declarações do IRPF e do recibo de entrega de todos os membros da família que declararam ou, em caso de inexistência desta, outro meio comprobatório idôneo que comprove a situação específica de cada integrante do grupo familiar, aplicando-se o disposto no subitem 7.7 em caso de constatação de declaração falsa.”

Restou inequívoco que o candidato não se atentou as regras do certame visto que o seu silêncio quanto à comprovação da renda dos demais membros da família prejudicou a análise desta exigência.



Deste modo, sua inscrição foi HOMOLOGADA (ATO Nº 002-CCCCFO BM-2025) na modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA, de acordo com as regras contidas no Capítulo VII do Edital Nº 001/2024 CFO BM-2025, em consonância ao pleito do requerente.

Importa mencionar ainda que o preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, não sendo, portanto, aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital, conforme prevê os subitens 6.2 e 6.7 do edital nº 001/2024 CFO BM-2025.”

2. CONCLUSÃO

2.1 Com base no exposto, entende-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso do candidato ELDER S. DOS SANTOS, CPF XXX.XXX.714-31, uma vez que a comissão coordenadora do concurso público para o CFO BM/2025 opera conforme as regras contidas no edital Nº 001/2024 CFO BM-2025.

2.2 DETERMINAR que o presente Ato seja disponibilizado na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br), com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa-PB, 09 de janeiro de 2025.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL BM QOEM
Coordenador-Geral da Comissão do CFO BM-2024



Assinado com senha por [CBM100517] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 10/01/2025 - 14:20hs.
Documento Nº: 6786402.54801158-2510 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6786402.54801158-2510>



CBM/FN/2025/00460A